

2) Maj. QOBM/Intd. SANDRO ADRIANO SOARES, matr. 1401920, em cumprimento ao ato administrativo publicado no BG nº 059, 27 mar. 2015, inspeção de saúde com finalidade de transferência para a reserva remunerada a pedido. Parecer: “Apto para o serviço do CBMDF”;

3) Maj. QOBM/Intd. GILBERTO ALMEIDA RODRIGUES, matr. 1401921, em cumprimento ao ato administrativo publicado no BG nº 059, 27 mar. 2015, inspeção de saúde com finalidade de transferência para a reserva remunerada a pedido. Parecer: “Apto para o serviço do CBMDF”;

4) Cap. RRM. EVARISTO LEONCIO DA SILVA, matr. 1400409, em cumprimento ao ato administrativo publicado no BG nº 114, de 18 jun. 2014, inspeção com finalidade de reforma por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada. Parecer: Incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Não é inválido. Doença não adquirida em ato ou consequência de ato de serviço. Não é portador de doença especificada em lei.

5) SubTen. RRM. JOSÉ ANDRADE CAMPOS, matr. 1400531, em atenção ao ato administrativo publicado no BG nº 005, de 8 jan. 2015, inspeção de saúde com finalidade de reforma. Parecer: “Apto para o serviço do CBMDF”;

6) SubTen. RRM. ERALDO GOMES ROSA, matr. 1400728, em atenção ao ato administrativo publicado no BG nº 048, de 12 mar. 2015, inspeção de saúde com finalidade de exoneração na PTTC. Parecer: “Apto para o serviço administrativo do CBMDF – PTTC”;

7) 3º Sgt. QBMG-1 FLAVIA CARDOSO NOGUEIRA BRAGA, matr. 1405503, inspeção com finalidade de avaliação para concessão da LTSPF. Parecer: O paciente Sidnei Braga de Sousa, esposo da militar, é portador de doença grave, necessitando de acompanhamento por terceiros. Obs.: Sugere-se 30 dias de afastamento para acompanhamento a contar de 18 ago. 2014.

8) Sd. Ref. ANTONIO JORGE MONTENEGRO DA SILVA, matr. 1401053, em cumprimento ao ato administrativo publicado no BG nº 045, 9 mar. 2015, inspeção de saúde com finalidade de melhoria de reforma; Parecer: “Incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Não é inválido. Doença não adquirida em ato ou em consequência de ato de serviço. Não é portador de doença especificada em lei.

9) 2º Sgt. Ref. LEONCIDIO MASAMIR MARQUES, matr. 1406123, em cumprimento ao ato administrativo publicado no BG nº 224, de 2 dez. 2014, inspeção de saúde com finalidade de Junta de Inspeção de Saúde em grau de Recurso; Parecer: “Incapaz definitivamente para o CBMDF. É inválido para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência. Necessita de assistência ou de cuidados em razão da doença conforme o art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 10.486, de 4 jul. 2002, modificado pelo art. 115, da Lei Federal nº 12.086, de 6 nov. 2009. Doença não adquirida em ato ou consequência de ato de serviço. É portador de doença especificada no art. 24, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.486, de 4 jul. 2002.”

(NBs nºs 555, 559 e 571/2015-CPMED/DISAU)

XX – PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO DE PROVAS DE AUTENTICIDADE E FIXAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO

O DIRETOR DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos I, II e III, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e em conformidade com o art. 6º, inciso III, das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem, aprovado pelo Decreto nº 26.604, de 23 fev. 2006; e em atenção ao Memorando nº 189/2015-2º GBM, de 20 mar. 15, resolve:

1) **INFORMAR** que foi prorrogado a partir do dia 25 mar. 2015 o Procedimento Apuratório de Provas de Autenticidade (Processo nº 053.000.532/2015), com o objetivo de apurar as circunstâncias em que ocorreu o acidente com o Cb. QBMG-1 DIEGO GOMES DE ALMEIDA, matr. 1922057.

2) **FIXAR** o prazo de 20 (vinte) dias para entrega dos trabalhos conclusos na DISAU.

Em consequência, o processo deverá ser conduzido de acordo com a seguinte legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.784/1999; Lei Distrital nº 2.834/2001; Decreto Distrital nº 23.317/2002; e Decreto nº 26.604, de 23 fev. 2006.

(NB nº 567/2015-Sec./DISAU/DERHU)

ATOS DO DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS

XXI – INFORMAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DE BATERIAS DE VIATURAS

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

INFORMAR a todo seguimento da Corporação sobre a preservação da vida útil das baterias das viaturas de Tipos ABT (PIERCE), ASE (ITURRI), AEM (MAGIRUS), ABE (DIMAEX), ABTF (JACINTO) e ATT (MERCEDEZ), que devem ser tomadas as seguintes precauções:

1) É obrigatório o desligamento da chave geral (elétrica), quando a viatura não estiver sendo utilizada, tanto nos GBMs quanto fora destes, observando as seguintes precauções:

1.1) Antes de desligar a chave de ignição, deve-se certificar de que não há consumidores elétricos ativos (ventilação / aquecimento, iluminação interior / exterior, rádios, etc);

1.2) Uma vez que não é necessário: desligar a ignição do veículo;

1.3) Após o desligamento da ignição, esperar pelo menos 1 (um) minuto antes de desligar a chave geral (elétrica), para que os sensores das viaturas e os componentes elétricos possam realizar uma varredura no sistema e corrigir possíveis erros.

1.4) Após a realização dos passos anteriores, deve-se desligar a chave geral (elétrica).

2) Conectar o carregador de baterias no período noturno, preferencialmente no horário das 22 h às 8 h da manhã (nas viaturas que utilizam do sistema de carregamento de baterias), observando os seguintes procedimentos:

2.1) Desligar a chave geral (elétrica);

2.2) Não manipular o sistema com as mãos úmidas;

2.3) Conectar a tomada de 220Vac;

2.4) Verificar se a luz indicadora (nas viaturas que têm esse aparato) está acesa;

2.5) Posicionar o cabo da tomada de forma segura para evitar acidentes;

2.6) Ao retirar a tomada manualmente, tomar cuidado para que esta fique fora da área do veículo;

2.7) Para evitar possíveis acidentes: antes da saída do veículo verificar se não há pessoas na linha de ejeção da tomada;

2.8) Na ejeção automática: verificar visualmente se a tomada está desconectada do veículo;

2.9) Tempo máximo de carga nas baterias de 10 horas diárias, preferencialmente durante a noite, das 22h às 8h da manhã;

2.10) É necessário verificar os níveis e eletrólitos em todos os compartimentos (células) das baterias, que devem ser completados com água destilada, sendo que, para isso, entre em contato obrigatoriamente com o CEMEV;

2.11) Observação: Todas as baterias de 12 V para uso automotor são vedadas com tampas geralmente roscadas. Para realizar a verificação do nível de eletrólito deve-se retirar todas essas tampas protegendo as mãos e os olhos. Uma vez retiradas as tampas de acesso às células das baterias, deve ser observado se as placas se sobressaem por cima do nível do eletrólito, nesse caso, o nível deve ser completado com água destilada até que fiquem completamente submersas ou até que alcance o nível indicado pelo fabricante da bateria. Todos os compartimentos devem estar com o mesmo nível de eletrólito, caso contrário, a bateria não apresentará correto funcionamento.

(NB nº 40/2015-CEMEV/DIMAT)

XXII – EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR PARA HABILITAÇÃO DE VIATURAS ADMINISTRATIVAS **PREFIXO ASG MODELO FORD TRANSIT (FURGÃO)**

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I da Lei nº 8.255 de 20 de nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO que o 3º Sgt. QBMG-1 HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE, matr. 1406213 foi aprovado no Exame de Direção Veicular para condução de Viaturas Administrativas - Prefixo ASG Marca/Modelo FORD TRANSIT(FURGÃO), sendo avaliado pela comissão examinadora da SECAP.

Em consequência, a partir da presente data, o militar está apto e autorizado a conduzir viaturas administrativas - ASG Marca/Modelo FORD TRANSIT (FURGÃO)

(NB nº 43/2015-CEMEV/DIMAT)